

dros a que pertencem, esperam vacatura para ingresso nos mesmos quadros;

Mas, considerando que não é justo aplicar-se aquella disposição aos funcionários que saíram dos quadros para irem para o ultramar, exclusivamente em serviço do Estado, e não de quaisquer companhias, privando-os do vencimentos após o regresso e finda a missão que ali desempenharam;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros das diversas Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É permitido o abono de vencimentos, nos termos das respectivas organizações, aos funcionários que tiverem regressado ou vierem a regressar de serviço, exclusivamente prestado ao Estado, no ultramar, fazendo-se aquelle abono desde a data da apresentação no Ministério a que pertencem.

Art. 2.º Este decreto entra immediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêlo se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Re-

pública, em 26 de Abril de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *Luis Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *João Namorado de Aguiar* — *Luis António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral Militar

1.ª Repartição

2.ª Secção

Declaração

Declara-se para os devidos efeitos que o decreto n.º 17:695, de 2 de Dezembro de 1929, publicado no *Diário do Governo* n.º 277, 1.ª série, da mesma data, deverá ser também publicado nos *Boletins Officiais* de todas as colónias.

Direcção Geral Militar das Colónias, 6 de Maio de 1930. — O Director Geral, *Manuel Augusto Rodrigues da Silva Lopes*, coronel.